

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5104288-36.2023.4.02.5101

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

68560

FICHA

10

VERSO

indistinto de 12 (doze) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo; A Loja N terá direito ao uso indistinto de 9 (nove) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo; A Loja M terá direito ao uso indistinto de 7 (sete) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo; A Loja P terá direito ao uso indistinto de 6 (seis) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo; Cada uma das Lojas B, C, D, E, F, I e J terá direito ao uso indistinto de 5 (cinco) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo; A Loja Q terá direito ao uso indistinto de 4 (quatro) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo; Cada uma das Lojas G, H e R terá direito ao uso indistinto de 3 (três) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo; Cada uma das Lojas T e U terá direito ao uso indistinto de 2 (duas) vagas de garagem, localizadas no estacionamento comercial do 1º subsolo. Tendo em vista a utilização das vagas, pelas unidades comerciais mencionadas, ser indistinta e haverem vagas presas dentro deste conjunto, fica estabelecido que o condômino que utilizar uma vaga solta que especificamente crie uma vaga presa, deverá utilizar a vaga solta e a correspondente vaga presa. Existem ainda no Empreendimento locais destinados à guarda de um total de **357 bicicletas**, distribuídos nos pavimentos na forma abaixo: PAVIMENTO SUBSOLO 2 - **4 locais com capacidade total de 70**; PAVIMENTO SUBSOLO 1 - **2 locais com capacidade total de 60**; e PAVIMENTO DE GARAGEM ELEVADO - **8 locais com capacidade total de 227**".
Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

SELO: EEAD 57604 HCP. O OFICIAL _____

AV-22 M-68560 - RETIFICAÇÃO DOS DIREITOS ESPECIAIS E ASSEGURADOS: (Protocolo nº 353.172 de 22/09/2021). De acordo com os Documentos que deram origem à AV-20 acima, fica retificada a AV-6 desta matrícula, que passa ter a seguinte redação: "**DIREITOS ESPECIAIS E ASSEGURADOS** - Aos proprietários das unidades 1101 à 1107 e 1109 do Bloco 01, 1101 à 1109 do Bloco 2, **1101 à 1112** do Bloco 3, fica assegurado o direito de uso, gozo e fruição, em caráter perpétuo, das áreas da laje e telhados que são imediatamente

Continua na próxima ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>

**24/001324**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO
 CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br

Valide aqui
este documento

Antônio Marins Peixoto Filho
 Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
 Substituto

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
68560

FICHA
11

30**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ
 Cep: 20020-010

superiores (exceto as ocupadas pelas casas de máquinas de incêndio, casa de máquinas de elevadores, escadas, circulação, cisternas/reservatórios, ventilações de esgoto, desvios de exaustão mecânica e de instalações de elétrica e especiais, vigas invertidas para caixa d'agua, jardineiras de composição da fachada e demais instalações de uso comum do condomínio). Caso seja legalmente possível, os proprietários destas unidades poderão realizar obras de modificação, ampliação e acréscimo nessas áreas, assumindo responsabilidade pela aprovação perante os órgãos competentes e pela manutenção da solidez e segurança do edifício e desde que observadas as normas da convenção, os padrões de acabamento e materiais usados no prédio, objetivando integrar-se harmonicamente ao conjunto. A presente autorização não constitui qualquer responsabilidade ou comprometimento por parte da Outorgante de que tais obras venham ou possam vir a ser autorizadas pelos órgãos competentes. Fica desde já estabelecido que as unidades mencionadas acima, quando da utilização do seu direito de uso das áreas da laje e telhados deverão obrigatoriamente respeitar um afastamento mínimo da fachada de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Os acréscimos ou ampliações porventura construídos, decorrentes do direito de uso, gozo e fruição mencionado acima, não poderão constituir apartamento independente, ficando essas benfeitorias incorporadas aos apartamentos mencionados, assim como não constituirão acréscimo da fração, não importando em alteração no fracionamento do terreno e demais partes comuns. Todas as despesas decorrentes do exercício dos direitos assegurados correrão por conta exclusiva do respectivo condômino interessado. Os condôminos estão cientes que as jardineiras situadas nas unidades autônomas são compreendidas para os fins arquitetônicos e de manutenção como fachada do edifício, por esse motivo, os usuários das unidades autônomas, proprietários ou não, se comprometem a permitir, em dia e horário a ser previamente acordado, a entrada dos funcionários do condomínio para a realização da manutenção das referidas jardineiras. Aos proprietários das unidades residenciais fica assegurado o direito de realizar o fechamento parcial das varandas, desde que utilizado o modelo para fechamento a ser aprovado pelo Condomínio e mediante autorização da Prefeitura do Município

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>



REGISTRO GERAL

Valide aqui este documento

MATRÍCULA 68560

FICHA 11 VERSO

do Rio de Janeiro. Fica certo e ajustado que a obtenção da aprovação dos órgãos competentes, a observação da legislação em vigor nesse sentido e o cuidado com a impermeabilização e demais itens afetados pela construção supramencionada, são de exclusiva responsabilidade do proprietário a quem será incumbido o dever de arcar com seus custos e responder por seus prejuízos. É condição para o disposto acima (direitos especiais e assegurados) que o condômino respeite e obedeça as disposições legais em vigor, a Convenção, e não prejudique os demais condôminos. Fica obrigado o proprietário que se valer da faculdade que lhe é concedida, a manter sempre o CONDOMÍNIO, e os demais Condôminos, a salvo de quaisquer dúvidas, questionamentos ou penalidades administrativas ou judiciais, respondendo os mesmos, direta e também regressivamente, pelos prejuízos que porventura lhes causar. As benfeitorias e intervenções eventualmente realizadas não importarão, em qualquer hipótese, em alteração das frações ideais e coeficientes de rateio das correspondentes unidades autônomas". Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.....

SELO: EEAD 57605 ADG. O OFICIAL [assinatura]

AV-23 M-68560 - CONSIGNAÇÃO: (Protocolo nº 353.172 de 22/09/2021). A descrição do imóvel desta matrícula não sofreu alteração com a retificação objeto da AV-20, AV-21 e AV-22, ficando mantidas todas as suas características. Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.....

SELO: EEAD 57606 MBE. O OFICIAL [assinatura]

AV-24 M-68560 - RETIFICAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: (Protocolo nº 356.063 de 01/02/2022). De acordo com o Requerimento de 24/01/2022, e tendo em vista a retificação do Memorial de Incorporação com o arquivamento de novos documentos, conforme acima noticiado, foi retificado nesta data, o registro da Convenção de Condomínio feito em 03/08/2020 na Ficha Auxiliar nº 3.392, arquivando-se o Instrumento Particular de 22/12/2021 devidamente retificado. Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.....

SELO: EEAD 59333 SGV. O OFICIAL [assinatura]

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH



24/001324

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO
 CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br

Valide aqui
este documento

Antônio Marins Peixoto Filho
 Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
 Substituto

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

68560

FICHA

12

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ
 Cep: 20020-010

AV-25 M-68560 - REABILITAÇÃO DE ÁREA: (Protocolo nº 357.235 de 30/03/2022). De acordo com o Requerimento de 29/03/2022, e Termo Municipal de Encerramento (TME nº 000085/2022), expedido em 02/02/2022, hoje arquivados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, desta cidade, pelo Processo nº 14/201.655/2011, concedeu o referido Termo que autoriza o encerramento das atividades de GERENCIAMENTO DE ÁREA CONTAMINADA no endereço: Avenida Lauro Sodré, nº 02 e 150 - Botafogo; atesta a recuperação da área; e estabelece a presente averbação, entre outras, como "condições de validade Gerais": **"a área foi classificada como ÁREA REABILITADA PARA O USO RESIDENCIAL/COMERCIAL, conforme Resolução CONAMA nº 420/2009 e ficam proibidos a captação e o uso de água subterrânea provenientes deste lote e de seu entorno, para quaisquer fins"**. Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022.....

SELO: EEBZ 46261 UWW. O OFICIAL 

R-26 M-68560 - CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO RECÍPROCA DE USO DE 14,43%: (Protocolo nº 357.275 de 31/03/2022). **TÍTULO:** De acordo com a Escritura Pública de 15/05/2019, do 17º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 8191, fls. 030/036, ato 011), rerratificada e aditada por outras de 22/03/2022, (Lº 8515, fls. 125/131, ato 026) e de 09/05/2022, (Lº 8515, fls. 160/163, fls. 035), ambas do mesmo Ofício, e Plantas, hoje arquivados. **INSTITUIDORES: CONDOMÍNIO HIGHLIGHT - JARDIM BOTAFOGO**, situado na Avenida Lauro Sodré, nº 150, com numeração complementar pela Rua General Góes Monteiro, nº 155, inscrito no CNPJ sob o nº 40.058.793/0001-14 e **CONDOMÍNIO SPOTLIGHT - JARDIM BOTAFOGO**, situado na Rua General Severiano, nº 201, inscrito no CNPJ sob o nº 40.059.445/0001-61, ambos representados por sua síndica, a empresa OPPORTUNITY MÉTRICA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CPNJ sob o nº 29.839.743/0001-31. **INTERVENIENTE ANUENTE: OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, com sede em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.235.622/0001-61, por sua instituição administradora, BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>



REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

68560

FICHA

12

VERSO

13.486.793/0001-42. **DA FINALIDADE:** Visando cumprir o planejamento efetuado quando da instituição dos empreendimentos imobiliários de integrar os CONDOMÍNIOS HIGHLIGHT - JARDIM BOTAFOGO e SPOTLIGHT - JARDIM BOTAFOGO (antes denominados Highlight I e Highlight II), apesar de distintas, formando um todo e harmônico, não só arquitetônica e paisagisticamente, como também e sobretudo, nos seus aspectos funcionais. Dentro desse objetivo, os CONDOMÍNIOS e o Interveniente Anuente deliberaram que os adquirentes de unidades imobiliárias de cada um dos citados imóveis sejam eles proprietários, promitentes compradores, promitentes cessionários, cessionários e usuários, poderão usar e livremente passar sobre as áreas comuns de ambos os empreendimentos, utilizar as partes comuns da edificação, correspondente a 14,43% do imóvel. Os Empreendimentos foram planejados e desenvolvidos como um único no que se refere a suas áreas comuns, sendo o objetivo que os futuros adquirentes das unidades possam usar e livremente passar sobre as áreas comuns de ambos os Empreendimentos. **DA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS:** No CONDOMÍNIO HIGHLIGHT as áreas relativas a: (i) **No pavimento térreo** - Acesso Pedestres, Hall de acesso Geral e PUC, Acesso a Rua General Góes Monteiro, Acesso a Rua Lauro Sodré, Acesso as Quadras, Churrasqueiras, Pet Place, Portaria de Serviço, Térreo Descoberto, Sala de Segurança, Quadra de Tênis, 2 Quadras Recreativas, Depósito, Vestiário Masculino, Vestiário Feminino; (ii) **No pavimento de Garagem** - Hall de acesso Garagem e PUC, Administração, Banheiro, Sala de Ferramentas, Banheiros de Funcionários, Refeitório, 4 Vestiários, WC PNE; (iii) **No pavimento de uso comum - PUC Geral:** Acesso ao Spotlight, Hall de acesso ao Térreo e Garagem, 2 Churrasqueiras, Hospital Vegetal, Espaço Zen, Expansão Fitness, Lounge Sul, Lounge Corcovado, Praça de elevador, Praça Central, Deck das Piscinas, Deck Molhado, Piscina Infantil, Piscina Lazer, Raia Natação e PUC Descoberto, PUC Bloco 1: 2 W.C. PNE Fam., 2 W.C. Masculino, 2 W.C. Feminino, 2 Salões Gourmet, 2 Cozinhas, Lazer Adulto e Área Coberta Aberta. PUC Bloco 2: Depósito, Bar, Fitness, 2 W.C. Masculino, 2 W.C. Feminino, 2 W.C. PNE, Sala Zen, Massagem, Sauna e Repouso. PUC Bloco 3: Salão de Festas Infantil, Espaço Kids/Brinquedoteca, Salão de Festas, 2 Cozinhas, Coworking, 2 W.C. Masculino, 2 W.C. Feminino, W.C.

Continua na próxima ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>



24/001324

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO
 CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br

Valide aqui
este documento

Antônio Marins Peixoto Filho
 Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
 Substituto

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
68560

FICHA
13

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ
 Cep: 20020-010

PNE/Família, W.C. PNE, Sala a Definir, Sala Games e Área Coberta Aberta. O somatório das áreas do Térreo, Garagem e PUC, correspondem as "Áreas Comuns Objeto da Servidão Highlight". DA SERVIDÃO: A Instituidora, com o intuito de assegurar, em caráter perpétuo, a utilização comum pelos condôminos dos empreendimentos, das dependências existentes nas partes comuns de ambos os condomínios, através da presente escritura, **INSTITUI A TÍTULO ONEROSO E EM CARÁTER PERPÉTUO**, atribuindo o valor de R\$1.000,00, SERVIDÃO DE USO sobre as Áreas Comuns objeto da Servidão Highlight, a favor do Condomínio Spotlight, de tal sorte que sobre estas áreas recaia o gravame de uso comum por parte dos condôminos das unidades imobiliárias que compõem o referido condomínio Highlight. Tendo em vista o projeto desenvolvido para a realização dos empreendimentos imobiliários a serem construídos, a instituidora estipula as normas a seguir transcritas: a) não haverá muros ou outros elementos divisórios separando os empreendimentos; b) é livre o trânsito de condôminos entre as diversas edificações, com a finalidade de utilização das dependências a que se refere a escritura; e c) os condomínios deverão sempre buscar a contratação da mesma administradora visando facilitar a prestação de contas e a harmonia entre os condomínios. Demais cláusulas e condições as constantes do título. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Guia nº 2418249; Valor de R\$200.497,63; Favorecida: Secretaria Municipal de Fazenda; Data de pagamento: 31/08/2021. BASE DE CÁLCULO R\$6.683.254,50. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.--.--.

SELO: EDXA 23452 EFD. O OFICIAL 

R-27 M-68560 - INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE 14,43%: (Protocolo nº 357.275 de 31/03/2022). De acordo com os mesmos documentos que deram origem ao R-26, as Instituidoras, com o intuito de assegurar, em caráter perpétuo, a utilização comum pelos condôminos dos empreendimentos, das dependências existentes nas partes comuns de ambos os condomínios, **INSTITUI A TÍTULO ONEROSO E EM CARÁTER PERPÉTUO**, atribuindo o valor de R\$1.000,00, SERVIDÃO DE PASSAGEM sobre a área comum do Condomínio Highlight, correspondente a 14,43% do terreno, a favor dos futuros adquirentes do Empreendimento Condomínio Spotlight.

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>



REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

68560

FICHA

13

VERSO

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Guia n° 2418246; Valor: R\$200.497,63; Favorecida: Secretaria Municipal de Fazenda; Data do pagamento: 31/08/2021. BASE DE CÁLCULO: R\$6.683.254,50. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.--.--.

SELO: EDXA 23453 HAD. O OFICIAL 

AV-28 M-68560 - SERVIDÃO DE PASSAGEM DE 3,56%: (Protocolo n° 357.275 de 31/03/2022) De acordo com a Escritura Pública de 15/05/2019, do 17° Ofício de Notas, desta cidade, (L° 8191, fls. 030/036, ato 011), rerratificada e aditada por outras de 22/03/2022, (L° 8515, fls. 125/131, ato 026) e de 09/05/2022, (L° 8515, fls. 160/163, fls. 035), ambas do mesmo Ofício, visando cumprir o planejamento efetuado quando da instituição dos empreendimentos imobiliários de integrar os CONDOMÍNIO HIGHLIGHT - JARDIM BOTAFOGO e CONDOMÍNIO SPOTLIGHT - JARDIM BOTAFOGO (antes denominados Highlight I e Highlight II, apesar de distintas, formando um todo e harmônico, não só arquitetônica e paisagisticamente, como também e sobretudo, nos seus aspectos funcionais, foi constituída onerosamente servidão perpétua de uso sobre a servidão do CONDOMÍNIO SPOTLIGHT - JARDIM BOTAFOGO, em proveito do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$1.000,00. Dentro desse objetivo, os CONDOMÍNIOS e o Interveniante Anuente deliberaram que os adquirentes de unidades imobiliárias de cada um dos citados imóveis sejam eles proprietários, promitentes compradores, promitentes cessionários, cessionários e usuários, poderão utilizar as partes comuns da edificação, correspondente a 3,56% do imóvel, composta pelas seguintes áreas: **DA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS:** No CONDOMÍNIO SPOTLIGHT, as áreas relativas: (i) **No pavimento Térreo** - Acesso Pedestre, Acesso a Rua General Severiano, Galeria, Terraço Aberto, Espaço Gourmet, Wc PNE, Wc, Piscina Adulto, Lazer Coberto, Sauna, Depósito, Sala de Games, Brinquedoteca, WC PNE, WC Feminino/Fraldário, WC Masculino, Terraço Infantil, Brinquedoteca/Área Externa. O somatório das áreas do Térreo, correspondem as "Áreas Comuns Objeto da Servidão Spotlight", em favor do Condomínio Highlight, registrada nesta data nas matrículas n°s 69.260 a 69.335, com o intuito de assegurar, em caráter perpétuo, a utilização comum pelos condôminos dos empreendimentos, das dependências existentes nas partes comuns de ambos os

Continua na próxima ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>

24/001324



Valide aqui este documento

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO
CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br

Antônio Marins Peixoto Filho
Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
Substituto

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 68560 FICHA 14

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20020-010

condomínios, através da presente escritura. SERVIDÃO DE PASSAGEM sobre as Áreas Comuns objeto da Servidão Spotlight, em favor dos futuros adquirentes do Empreendimento Condomínio Highliht, de tal sorte que sobre estas áreas recaia o gravame de uso comum por parte dos condôminos das unidades imobiliárias que compõem o referido condominio Spotlight. Os Empreendimentos foram planejados e desenvolvidos como um único no que se refere a suas áreas comuns, sendo o objetivo que os futuros adquirentes das unidades possam usar e livremente passar sobre as áreas comuns de ambos os Empreendimentos. Tendo em vista o projeto desenvolvido para a realização dos empreendimentos imobiliários a serem construídos, a instituidora estipula as normas a seguir transcritas: a) não haverá muros ou outros elementos divisórios separando os empreendimentos; b) é livre o trânsito de condôminos entre as diversas edificações, com a finalidade de utilização das dependências a que se refere a escritura; e c) os condomínios deverão sempre buscar a contratação da mesma administradora visando facilitar a prestação de contas e a harmonia entre os condomínios. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.--.--.--.--

SELO: EDXA 23454 RNU. O OFICIAL

AV-29 M-68560 - SERVIDÃO DE PASSAGEM DE 3,09%: (Protocolo nº 357.275 de 31/03/2022). De acordo com os mesmos documentos que deram origem a AV-28, com o intuito de assegurar, em caráter perpétuo, a utilização comum pelos condôminos dos empreendimentos, das dependências existentes nas partes comuns de ambos os condomínios, instituiu A TÍTULO ONEROSO E EM CARÁTER PERPÉTUO, atribuindo o valor de R\$1.000,00, SERVIDÃO DE PASSAGEM sobre a área comum do Condomínio Spotlight, correspondente a 3,09% do terreno, a favor dos futuros adquirentes do Empreendimento Condomínio Highlight, registrado nesta data nas matrículas nºs 69.260 a 69.335. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.--.--.--.--

SELO: EDXA 23455 YAA. O OFICIAL

AV-30 M-68560 - CONSTRUÇÃO/"HABITE-SE": (Protocolo nº 358.552 de 26/05/2022). De acordo com o requerimento datado de 26/05/2022, e Certidão de Habite-se nº 22/0152/2022

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>



REGISTRO GERAL

Valide aqui este documento

MATRÍCULA
68560

FICHA
14
VERSO

expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, datada de 19/05/2022, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula teve sua construção concluída, tendo sido o Habite-se (parcial) concedido em 19/05/2022 (Processo nº 02/270037/2018). "A presente averbação foi feita sem a apresentação da CND do INSS e da Certidão Negativa de Tributos Federais, com base no Provimento 41/2013 da CGJ". Rio de Janeiro, 07 de junho de 2022.--.--

SELO: EEEN 07021 KUL. O Oficial 

R-31 M-68560 - PENHORA: (Protocolo nº 362.802 de 16/11/2022). **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 14/11/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, hoje arquivado. **JUIZ:** Dr. Fernando Reis de Abreu. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$137.980.683,91, incluindo outros imóveis. **RECLAMANTE:** ERNESTINA FONSECA; **RECLAMADO:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504/0001-62; **PROCESSO:** nº ATOrd 0011231-46.2014.5.01.0045 -. **DEPOSITÁRIO:** a executada. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.--.--

SELO: EEFX 87513 GXF. O OFICIAL 

AV-32 M-68560 - CONSIGNAÇÃO: (Protocolo nº 364.113 de 16/01/2023). Foi averbada hoje a construção das unidades do bloco 3: apartamentos 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006,

Continua na próxima ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>



24/001324

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO
CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br

Valide aqui este documento

Antônio Marins Peixoto Filho
Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
Substituto

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 68560 FICHA 15



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20020-010

1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, e (embasamento - Fase 3) Lojas O, P, Q, R, S, T, e U, totalizando desta forma, o "habite-se" deste empreendimento.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

SELO: EEIP 85439 MAV. O OFICIAL *[assinatura]*

R-33 M-68560 - PENHORA: (Protocolo nº 364.424 de 27/01/2023). **TÍTULO:** Certidão datada de 26/01/2023, da 8ª Vara Cível desta Cidade, assinada pelo Responsável pelo Expediente, Pericles Telles Cunha - Matr. 01/23931, e Termo de Penhora de 01/02/2023 - em conformidade com o artigo 845, §1º do CPC - hoje arquivados. **JUIZ:** Dr. Paulo Roberto Correa. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$84.115.196,59. **AUTOR:** BARREIRA DE OLIVEIRA CONSULTORIA JURÍDICA EMPRESARIAL, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.654/0001-05. **RÉU:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504/0001-62. **PROCESSO Nº:** 0217730-76.2016.8.19.0001. **DEPOSITÁRIO:** o réu. Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

SELO: EEIP 92580 RRP. O OFICIAL *[assinatura]*

R-34 M-68560 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: (Protocolo nº 368.920 de 31/07/2023). **TÍTULO:** Escritura Pública de 28/10/2022, do 10º Serviço Notarial desta cidade (Lº 8069, fls. 078/085, ato 031). **ADQUIRENTE:** SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504/0001-62. **TRANSMITENTE:** OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.235.622/0001-61, por sua administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, ambas com sede em São Paulo, SP. **VALOR DECLARADO:** R\$2.378.774,96. **BASE DE CÁLCULO:** R\$3.085.095,68. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Guia nº 2512881; **Valor:** R\$92.552,87; **Favorecida:** Secretaria Municipal de Fazenda; **Data do pagamento:** 17/10/2022. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

SELO: EENY 70407 JHD. O OFICIAL *[assinatura]*

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDZDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

CNM: 089151.2.0068560-83

MATRÍCULA
68560

FICHA
15
VERSO

AV-35 M-68560 - CANCELAMENTO DE RESTRIÇÕES: (Protocolo nº 368.920 de 31/07/2023). Tendo em vista a dação em pagamento acima registrada, ficam canceladas as restrições da AV-4 desta matrícula, por perda de objeto. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.-----

SELO: EENY 70408 WVQ. O OFICIAL *[assinatura]*

AV-36 M-68560 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 368.920 de 31/07/2023). De acordo com a Escritura que serviu de título ao R-34, fica cancelada a hipoteca da AV-2, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.-----

SELO: EENY 70409 QIA. O OFICIAL *[assinatura]*

AV-37 M-68560 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 370.195 de 14/09/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202107.2313.01733900-IA-380 de 23/07/2021, consulta feita em 14/09/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome da SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.609.504/0001-62, Processo nº 50684166220204025101 - Instituição: RJ - RIO DE JANEIRO -> TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.-----

SELO: EENY 70438 CIA. O OFICIAL *[assinatura]*

AV-38 M-68560 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 370.197 de 14/09/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202308.1406.02863941-IA-250 de 14/08/2023, consulta feita em 14/09/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome da SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.609.504/0001-62, Processo nº 05196017720114025101 - Instituição: TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO -> RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO -

Continua na próxima ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>



24/001324

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO
CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br

Valide aqui este documento

Antônio Marins Peixoto Filho
Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
Substituto

REGISTRO GERAL

CNM: 089151.2.0068560-83

MATRÍCULA
68560

FICHA
16

3º

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 20020-010

FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

SELO: EENY 70451 STW. O OFICIAL

AV-39 M-68560 - INDISPONIBILIDADE: (Protocolo nº 370.198 de 14/09/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202105.1717.01632550-IA-250 de 17/05/2021, consulta feita em 14/09/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome da SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.609.504/0001-62, Processo nº 00112314620145010045 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - COORDENADORIA DE APOIO A EFETIVIDADE PROCESSUAL. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

SELO: EENY 70464 ZKT. O OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS - 3º OFICIO
AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 - GRUPO 802

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, parágrafo primeiro da Lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. Certifico, finalmente, que deixam de ser recolhidos os emolumentos, tendo em vista que a mesma foi solicitada através do Ofício nº25012468560 datado de 25/10/2024, procedente de(a) Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente. (ODS) Rio de Janeiro, 31/01/2024.16:16 O Oficial.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEPN 21461 SIP



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Data do Ato:
31/01/2024

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SMDDZ-QHCSX-7XNZW-L3VXH>

Evento 18

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

19/02/2024 13:36:09

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

18

Evento 19

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

19/02/2024 13:36:18

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

19

Evento 20

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

24/02/2024 10:08:56

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

20



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Evento 17 - Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação na forma da Lei nº 6.830/80 (LEF), artigos 7º e 8º, dos bens imóveis apontados pela Exequente no referido petição.

Sendo negativa(s) a(s) diligência(s), mantenha-se suspensa a execução, nos termos do art. 40 da LEF.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012510913v2** e do código CRC **221ff5ce**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 24/2/2024, às 10:8:56

5104288-36.2023.4.02.5101

510012510913 .V2

Evento 21

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
24/02/2024 10:08:56

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
21

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
06/03/2024 00:00:00

Data Final:
12/03/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
FLAVIO HENRIQUE DUARTE

Evento 22

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__21

Data:

05/03/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

22

Evento 23

Evento:

PETICAO

Data:

08/03/2024 15:26:59

Usuário:

PR08634442705 - SABRINA MOREIRA DE CASTRO - PROCURADOR

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

23



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na Segunda Região
Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI
Núcleo de Triagem

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

A **União Federal (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que assina esta petição, nos autos do processo em epígrafe, acusa ciência da decisão / sentença de folhas retro.

Termos em que se manifesta.

SABRINA MOREIRA DE CASTRO
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Assinado Digitalmente

Evento 24

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__21

Data:

13/03/2024 01:02:34

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

24

Evento 25

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

13/03/2024 14:28:13

Usuário:

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

25



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO Nº 510012698535

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 51042883620234025101

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 33609504000162

ENDEREÇO: Avenida Lauro Sodré, 150, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - 22290070 (Residencial)

CDA: 7062301841908, 7072300305236.

VALOR: R\$ 11.384.697,24 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos, atualizado em 06/10/2023)

ENDEREÇO DA PENHORA: O MESMO INFORMADO ACIMA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo(s) descrito(s)**, para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

No caso de bem imóvel, deverá nomear depositário – qualificando-o e indicando o CPF – e dar ciência ao executado; intimar o cônjuge do devedor, se casado for, e intimar o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art.7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a Certidão de Ônus Reais do imóvel.

- BENS A SEREM PENHORADOS:

- Loja " N " com Jirau, e depósito no térreo e no Jirau, e direito ao uso indistinto ao uso de 9 (nove vagas de garagem cobertas), (1º subsolo). Situada na Rua Lauro Sodré 150, Botafogo, Matrícula: 68658 do 3º RI RJ.

- Loja " G " com Jirau, e direito ao uso indistinto de 3 vagas de garagem, cobertas, (estacionamento comercial 1º subsolo). Situada na Rua Lauro Sodré 150 , Botafogo, Matrícula: 68562 do 3º RI do RJ.

- Loja " E " com jirau e depósito no térreo, e direito ao uso indistinto de 5 (cinco) vagas de garagem cobertas (estacionamento comercial 1º subsolo). Situada na Rua Lauro Sodré 150, Botafogo, RJ. Matrícula: 68560 do 3º RI do RJ.

O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será

interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, devendo o OJA certificar a inexistência de bens. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua intimação da penhora, para opor Embargos à Execução (art. 16, III da Lei nº 6.830/80). **A diligência aqui determinada poderá ser efetuada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 11/03/2024. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, o confeccionei e eu, José Antônio Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL: Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, das 12h às 17h, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou *QR Code* (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012698535v4** e do código CRC **ab23afbe**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA
Data e Hora: 13/3/2024, às 14:28:13

5104288-36.2023.4.02.5101

510012698535.V4

Evento 26

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

15/03/2024 07:45:28

Usuário:

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

11/04/2024 20:06:55

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

27



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não há informação quanto ao resultado da diligência determinada no expediente retro.

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Documento eletrônico assinado por **ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012957964v1** e do código CRC **c02889c5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA

Data e Hora: 11/4/2024, às 20:6:55

5104288-36.2023.4.02.5101

510012957964 .V1

Evento 28

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

13/05/2024 14:39:06

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

28



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não há informação quanto ao resultado da diligência determinada no expediente retro.

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Documento eletrônico assinado por **ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013200083v1** e do código CRC **747e2b94**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA

Data e Hora: 13/5/2024, às 14:39:6

5104288-36.2023.4.02.5101

510013200083.V1

Evento 29

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

10/06/2024 14:55:10

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

29

Justiça Federal da 2ª Região

Informações do Email Enviado

10/06/2024 14:55:10

De: 09vfef@jfrj.jus.br

Para: seaoj@jfrj.jus.br; apoiomandados@jfrj.jus.br

Assunto: JFRJ - 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 5104288-36.2023.4.02.5101

Prezados(as),

De ordem deste MM Juízo, solicito informação sobre cumprimento /juntada de certidão do(s) mandado(s):

Expedição de mandado - RJRIOSEMCI - Aguardando cumprimento - Evento: 26

Destinatário: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO (Prazo: 30 dias - Intimação)

Número do mandado: 510012698535

Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 25

Destinatário: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

Oficial de Justiça: LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO

Atenciosamente,

Anna Paula C A Silva

Técnica judiciária matrícula 12926

09ª Vara Federal de Execução Fiscal

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Anexos

Evento 25-
MAND1.pdf

Evento 30

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
08/07/2024 14:09:20

Usuário:
JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
30

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/07/2024 00:00:00

Data Final:
01/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
SABRINA MOREIRA DE CASTRO

Evento 31

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__30

Data:

18/07/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

31

Evento 32

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___30

Data:

24/07/2024 18:53:06

Usuário:

P1322010 - PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO - PROCURADOR

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 5104288-36.2023.4.02.5101

Demandante: UNIÃO

Demandado(s): SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE
JANEIRO

A União, por seu procurador, vem, nos autos da ação em tela, requerer que Vossa Excelência mande cumprir o mandado de Evento 25.

P. deferimento,

Rio de Janeiro (RJ), 24 de julho de 2024.

Paulo Fernando de Miranda Carvalho
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 33

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO_EM_PARTE___REFER__AO_EVENTO__25

Data:

07/08/2024 16:31:16

Usuário:

JRJ12314 - LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

33



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

510012698535

Certifico que procedi à diligência determinada conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação que segue anexo. Certifico ainda que, por via eletrônica, procedi à intimação do 3º Ofício do Registro de Imóveis, para registro da penhora, na pessoa da sua representante, que recebeu contrafé e exarou ciente, conforme segundo documento anexo. Na oportunidade, não pude proceder à nomeação de depositário, nem à intimação do executado, uma vez que este não se estabelece, nem tem representante no local.

Rio de Janeiro, 07/08/2024.

LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO

AnalistaJudiciário/Execução de Mandados

Matr. 12314

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013942972v1** e do código CRC **9616f1a6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO

Data e Hora: 7/8/2024, às 16:31:12

5104288-36.2023.4.02.5101

510013942972 .V1 JRJ12314© JRJ12314



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 9ª V.F.E.F.

Subseção Rio de Janeiro

DATA: 07 / 08 / 2024

MANDADO Nº 510012698535

PROCESSO Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

AUTO DE Penhora e Laudo de Avaliação

ANEXO Nº —

Na presente data, em cumprimento ao mandado acima, procedi à penhora das lojas N, G, e E, situadas na Avenida Lauro Sodre, nº 150, Botafogo, nesta cidade, com direito a nome, três e cinco vagas de garagem, respectivamente, e procedi à avaliação como se segue.

Laudo de Avaliação

Procedi à avaliação das salas penhoradas da seguinte forma:

- Loja N, avaliada por estimativa em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
- Loja G, avaliada em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
- Loja E, avaliada em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Todas situadas na Avenida Lauro Sodre, nº 150, Botafogo, nesta cidade.

Total da avaliação: R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais).

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula
Leonardo Antonio Marinho Sampaio - 12314.

Ciente em: ___ / ___ / ___

Executado(a) / Representante / Depositário(a)

07/08/2024, 16:21

Leonardo Antonio Marinho Sam - Outlook Web App

Envio de Novo Mandado e Auto de Penhora - Justiça Federal

RESPONDER

RESPONDER A TODOS

ENCAMINHAR

Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis <c3ofrirj@3ri-rj.com.br>

Marcar como não lida

qua 07/08/2024 16:11

Para: Leonardo Antonio Marinho Sam;

Boa tarde,

Acuso o recebimento do Ofício.

at Maria Lucia Cardoso

Matricula 9414959

Em qua., 7 de ago. de 2024 às 15:53, Leonardo Antonio Marinho Sam <leonardosampaio@jfrj.jus.br> escreveu:

Prezado(a) Sr(a) Representante Legal do 3º Ofício do Registro de Imóveis,
boa tarde.

Procedo ao envio do Mandado e Auto de Penhora anexos, para registro, solicitando confirmação do recebimento, com indicação do nome completo e número de identificação.

Atenciosamente,

Leonardo Antonio Marinho Sampaio.

Oficial de Justiça Federal.

matr. 12314.

Evento 34

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

30/09/2024 12:36:05

Usuário:

JRJ15556 - JOANA CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO GONÇALVES - SERVIDOR DE SECRETARIA (

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

34

3º

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 – 9º - Andar - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.020-010

CNPJ 30.715.346/0001-37 – e-mail: c3ofrirj@3ri-rj.com.br

Antônio Marins Peixoto Filho
Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
Substituto

EXMO. SR. DR. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

MD. Juiz Federal

9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2024.

OFÍCIO Nº 570 /2024.

Referência: (Processo nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ).

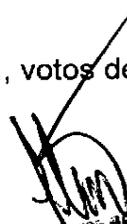
M. M. JUIZ,

Acusando o recebimento via postal do **Mandado nº 510012698535** de 13/03/2024, prenotado sob o nº. **377.913**, no qual figuram como Partes: Exequente, **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e Executada, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO**, tendo por objeto a penhora que recaiu sobre o imóvel situado na Rua Lauro Sodré nº 150, Lojas E, G e N, Matrículas: 68.560, 68.562 e 68.568, informo a V.Exa., que faltou constar do Mandado a nomeação do Depositário do bem, conforme Artigo 1.208, inciso V, do Código de Normas – Parte Extrajudicial da CGJ/RJ e Artigo 838 do NCPC/2015.

Com base no Art. 1.213 do Novo Código de Normas da CGJ/RJ, venho informar que os imóveis se encontram gravados com diversas Indisponibilidades, bem como Penhoras, **razão pela qual consulto em como proceder a respeito.**

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


3º Of. de Registro de Imóveis
Antônio Marins Peixoto Neto
SUBSTITUTO LEGAL
Matr. Nº 24-2169

Evento 35

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

30/09/2024 12:36:29

Usuário:

JRJ15556 - JOANA CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO GONÇALVES - SERVIDOR DE SECRETARIA (

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

35

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/10/2024 00:00:00

Data Final:

24/10/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO

Evento 36

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

03/10/2024 15:53:44

Usuário:

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

36



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO Nº 510014471991

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

INTIMANDO: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Cnpj: 33.609.504/0001-62.

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 206, Centro, Rio de Janeiro/Rj - 20020021 (Comercial)

FINALIDADE: Intimar o réu da penhora realizada conforme auto de penhora em anexo.

PRAZO: De 30 dias para a oposição de embargos, contados da data da intimação, de acordo com o artigo 16, III, da lei nº 6830/80

ANEXO: AUTO DE PENHORA (evento 33)

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 03/10/2024. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014471991v2** e do código CRC **c7bfcdf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 3/10/2024, às 15:53:43

5104288-36.2023.4.02.5101

510014471991 .V2

Evento 37

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

07/10/2024 12:17:14

Usuário:

JRJ12033 - CELINA ALVES BRUM - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

37

Evento 38

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__36

Data:

08/10/2024 18:21:09

Usuário:

JRJ10982 - PAULO LOPES MACHADO DE OLIVEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

38

Executado:

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

08/10/2024 00:00:00

Data Final:

26/11/2024 23:59:59

711



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO Nº 510014471991

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

INTIMANDO: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Cnpj: 33.609.504/0001-62.

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 206, Centro, Rio de Janeiro/Rj - 20020021 (Comercial)

FINALIDADE: Intimar o réu da penhora realizada conforme auto de penhora em anexo.

PRAZO: De 30 dias para a oposição de embargos, contados da data da intimação, de acordo com o artigo 16, III, da lei nº 6830/80

ANEXO: AUTO DE PENHORA (evento 33)

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 03/10/2024. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014471991v2** e do código CRC **c7bcbcdf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA
Data e Hora: 3/10/2024, às 15:53:43

5104288-36.2023.4.02.5101

510014471991v2

Handwritten notes:
510014471991v2
07/10/2024
RG 1877232
SSR/PA

Handwritten signature: Santa Casa





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Expediente: 510014471991

Destinatário: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro

Endereço: Rua Santa Luzia, 206, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Representante do destinatário: Claudia Machado da Rocha - RG 187723 SSP/PA, lotada no Procuradoria da Santa Casa

Data da intimação: 07/10/2024

CERTIFICO que me dirigi ao endereço acima indicado, onde procedi à intimação do(a) Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, representado(a) neste ato por Claudia Machado da Rocha - RG 187723 SSP/PA, lotada no Procuradoria da Santa Casa, que se inteirou do mandado, exarou o seu ciente, declarou ter poderes para o presente ato e recebeu a contrafé.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2024.

Paulo Lopes Machado de Oliveira

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 10982

Documento eletrônico assinado por **PAULO LOPES MACHADO DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014521090v1** e do código CRC **e3190690**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PAULO LOPES MACHADO DE OLIVEIRA

Data e Hora: 8/10/2024, às 18:20:30

5104288-36.2023.4.02.5101

510014521090 .V1 JRJ10982© JRJ10982

Evento 39

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___CANCELAMENTO_DA_SUSPENSAO_DE_PRAZO___28_10_2024_ATE_28

Data:

10/10/2024 22:19:40

Usuário:

JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__35

Data:

10/10/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

40

Evento 41

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__35

Data:

25/10/2024 01:06:33

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

41

Evento 42

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___31_10_2024___MOTIVO___SUSPENSAO_DE

Data:

29/10/2024 14:29:30

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__38

Data:

27/11/2024 01:03:21

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

43

Evento 44

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

27/11/2024 12:14:36

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

44

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

06/12/2024 00:00:00

Data Final:

12/12/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

SABRINA MOREIRA DE CASTRO

Evento 45

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

05/12/2024 16:14:37

Usuário:

PR08634442705 - SABRINA MOREIRA DE CASTRO - PROCURADOR

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___44

Data:

05/12/2024 16:14:38

Usuário:

PR08634442705 - SABRINA MOREIRA DE CASTRO - PROCURADOR

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

46

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) F DA ^a VARA DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EXECUÇÃO FISCAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.

	Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Pelo exposto, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022.

SABRINA MOREIRA DE CASTRO
Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 47

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

05/12/2024 18:14:13

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

47

Evento 48

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

15/02/2025 14:38:38

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

48



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de requerimento de autorização de alienação do bem imóvel penhorado nestes autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pela plataforma "Comprei", sistema da PGFN destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia, regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050/2022 e pela Instrução Normativa CGR-PGFN nº 40/2022.

A alienação por iniciativa particular tem previsão no art. 879, I, do CPC, sendo cabível quando, não realizada a adjudicação, o credor expressamente a requerer, respeitados os parâmetros do §1º, do art. 880, do CPC.

No âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, a alienação por iniciativa particular foi regulamentada pela Resolução TRF2-RSP-2017/00046, de 25 de agosto de 2017, editada em consonância com a Resolução CJF nº 160, de 8 de novembro de 2011.

Colhe-se dos arts. 19 e 20 da Resolução TRF2 nº 46/2017 o seguinte:

Art. 19. No ato de designação do corretor, escolhido pelo exequente dentre os credenciados, o juiz fixará:

I - o prazo para alienação;

II - o preço mínimo;

III - as condições de pagamento;

IV - as garantias, na hipótese de pagamento em parcelas;

V - a comissão de corretagem, que não deverá ultrapassar o montante de 5% sobre o valor da transação.

VI - a forma de publicidade.

Art. 20. A divulgação publicitária da alienação por iniciativa particular incumbe ao corretor, que deve apresentar obrigatoriamente os seguintes dados indispensáveis sobre o procedimento e os bens a serem alienados, sem prejuízo de outros que se mostrarem relevantes para o aperfeiçoamento da alienação:

I - o número do processo e a vara onde se processa a execução;

II - a data da realização da penhora;

III - a existência ou não de ônus ou garantias reais, de penhoras anteriores sobre o imóvel em outros processos contra o mesmo devedor, e de débitos fiscais federais, estaduais ou municipais;

IV - fotografia do bem, sempre que possível, com a informação suplementar, em caso de imóvel, de estar desocupado ou ocupado pelo executado ou por terceiro;

V - o valor de avaliação judicial;

VI - o preço mínimo fixado para a alienação;

VII - as condições de pagamento e as garantias que haverá de ser prestadas na hipótese de proposta de pagamento parcelado;

VIII - a descrição do procedimento, notadamente quanto ao dia, horário e local em que serão colhidas as propostas;

IX - a informação de que a alienação será formalizada por termo nos autos da execução;

X - a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz nas seguintes hipóteses:

a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo;

b) se o proponente provar, nos cinco dias seguintes ao da assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado;

c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado vil pelo juiz; e

d) se não houver prévia notificação da alienação às pessoas a quem é devida cientificação obrigatória (artigo 889 do Código de Processo Civil).

XI - o nome do corretor responsável pela intermediação, endereço e telefone, número do cadastro de pessoa física (CPF), do registro geral (RG) e da inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), se for o caso;

XII - o percentual da comissão de corretagem arbitrado pelo juiz e a forma do seu pagamento, a cargo do proponente, ressalvada a hipótese do artigo 15, § 3º, desta Resolução.

Os arts. 15 e 16 da Instrução Normativa CGR-PGFN nº 40/2022 dialogam com o art. 20 da Resolução TRF2 46/2017:

Art. 15. A venda de bens será efetivada no sítio do Comprei na rede mundial de computadores (comprei.pgfn.gov.br), sob a modalidade de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciados (intermediários), nos termos do disposto no art. 37.

Art. 16. A oferta do bem na plataforma Comprei dar-se-á por meio de anúncios públicos, onde constarão, obrigatoriamente:

I - descrição do bem, contendo o estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade e demais delimitadores correlatos; e

II - a situação jurídica, com número do processo judicial, data da penhora, ônus, recursos e demais delimitadores correlatos.

§ 1º. Os intermediários prepararão seus anúncios a partir de modelo padrão do sistema, que carregará as informações obrigatórias automaticamente.

§ 2º. O anúncio será publicado após verificação de conformidade no que tange à linguagem, à redação e à qualidade das fotos carregadas.

§ 3º. A recusa de publicação deve ser motivada pelo servidor, por meio de serviço de mensageria interna ao intermediário.

§ 4º. O anúncio publicado estará apto a receber propostas após a finalização da fase de negociação.

Constata-se, portanto, que antes mesmo da fase de alienação propriamente dita, haverá um esforço para a negociação do débito, o que significa não apenas a racionalização do procedimento, mas a busca pela solução pacífica da cobrança.

Esta fase de negociação está descrita nos arts. 10 a 12 da Instrução Normativa, consistindo, em síntese, na interação entre a Procuradoria da Fazenda Nacional e o devedor, com o objetivo de aclarar que o bem penhorado está sob tratamento especial, destacando que se trata da última oportunidade ampla de negociação no Portal Regularize.

A fase de negociação, ao meu sentir, é um importante mecanismo de conscientização do devedor acerca do risco iminente da alienação, com previsão expressa de especificação do prazo e da modalidade de acordo disponível nesta fase.

Tais elementos concretizam não apenas o dever-princípio da cooperação processual (art. 6º, do CPC), mas especialmente a busca, por parte do Estado, da solução consensual do conflito (art. 3º, §2º, do CPC).

Esta fase de negociação tem previsão de duração de 30 dias, prorrogáveis a critério da Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos, quando o processo negocial demonstrar perspectiva de sucesso, e somente após o seu término terá início a fase de alienação.

O arts. 21 a 25 da Instrução Normativa CGR-PGFN nº 40/2022 racionalizam o fluxo da alienação, prevendo o seguinte:

Art. 21. O pagamento, ou a entrada de parcelamento, será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a

efetivação da alienação, por meio de DARF simples, com Código de Receita nº 7739, gerado automaticamente pelo sistema Comprei.

§ 1º. O servidor da PGFN, ao verificar o pagamento no SIEF - Documentos de Arrecadação decorrente do negócio, tomará as seguintes providências:

I - criará processo no SEI do tipo "Demanda Externa - Comprei", instruindo-o com os documentos de pagamento e negócio;

II - imputará o valor total do DARF da alienação nas dívidas vinculadas à operação, no sistema de origem SIDA, como "crédito de arrematação", observando-se a ordem estabelecida no art. 163 do CTN;

III - cadastrará o crédito não-inscrito (CNI) no sistema Sonar, para gestão da relação creditícia com o comprador;

IV - efetivará, no sistema Sispar, a operação de adesão a parcelamento na modalidade própria, sendo a compra à vista cadastrada como uma única parcela; e

V - confirmará a operação no Comprei, informando os dados necessários para geração dos documentos de negócio.

§ 2º. O cancelamento da compra em caso de não pagamento do valor total da alienação ou da entrada de parcelamento implica o retorno imediato do bem ao fluxo de venda.

§ 3º. Em caso de cancelamento da compra por inadimplemento, o comprador poderá ser bloqueado no sistema Comprei pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 4º. No caso de compra parcelada, os DARFs para pagamentos mensais serão emitidos pelo adquirente via link disponibilizado no Comprei.

Art. 22. Os documentos de negócio, em modelo a ser aprovado em ato da CGR, serão expedidos pelo Comprei e encaminhados para assinatura em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento da compra e da comissão de corretagem.

§ 1º. O servidor da PGFN instruirá o processo no Sistema SEI e disponibilizará os documentos do negócio para assinatura externa do juiz na alienação judicial e do devedor tributário nos negócios administrativos.

§ 2º. Na alienação judicial, a forma de disponibilização dos documentos do negócio para assinatura do juiz pode ser objeto de ajuste, mediante acordo com o órgão de justiça.

§ 3º. Após as assinaturas necessárias para homologação do negócio, o servidor fará o upload do documento no Comprei, integrando-o ao dossiê de compra do sistema.

§ 4º. No caso de auto e carta de alienação, o upload será feito após o decurso do prazo mencionado no art. 903, § 2º, do CPC.

§ 5º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o intermediário deverá apresentar comprovante de pagamento do imposto de transmissão, em caso de bens imóveis.

Art. 23. A entrega do bem ao comprador será feita mediante apresentação de Carta de Alienação, em caso de venda judicial, ou por meio do contrato de compra e venda, no caso de negócio administrativo.

Art. 24. O intermediário deverá auxiliar o comprador até a conclusão do processo de venda, em especial no registro de propriedade e na efetiva entrega do bem.

Parágrafo único. Em caso de resistência à imissão na posse, o intermediário poderá solicitar ao escritório avançado do Comprei providências para obter em juízo o auxílio de força policial, nos termos do art. 782, § 2º e art. 846, do CPC.

Art. 25. No prazo de 30 dias após a imissão na posse ou recebimento do bem, o comprador deve comprovar o registro de propriedade e de hipoteca, no caso de parcelamento, sob pena de invalidação do negócio.

Parágrafo único. No caso de compra parcelada, a quitação será registrada no Comprei, para finalização do negócio e liberação do termo de quitação, documento necessário para registro definitivo da propriedade, conforme modelo a ser especificado em ato da CGR.

Eventual excesso será depositado em conta judicial à disposição do Juízo (art. 20 da Instrução Normativa).

Acerca das propostas e do parcelamento, dispõem os arts. 10 a 12 da Portaria PGFN 3.050/2022:

Art. 10. Na modalidade de alienação por iniciativa particular, a proposta de negócio pelo valor da avaliação acarretará, a qualquer tempo, a compra instantânea do bem pelo interessado.

§ 1º. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo fixado em decisão judicial ou administrativa.

§ 2º. Nos primeiros 30 (trinta) dias da fase de propostas, somente a oferta em montante igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos do caput, encerrará a alienação.

§ 3º. Após o prazo mencionado no parágrafo anterior, a melhor proposta no histórico da oferta, desde que não inferior ao valor mínimo fixado judicial ou administrativamente, efetiva a compra do bem.

Art. 11. O parcelamento da oferta de aquisição será aceito apenas em caso de proposta pelo valor da avaliação, e observará as seguintes condições:

I - será aceito apenas para bens imóveis;

II - tem como pressuposto o pagamento imediato de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta à vista podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, mediante garantia de hipoteca do próprio bem;

III - as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo e as condições de pagamento do saldo; e

IV - no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, sendo acrescido em 50% (cinquenta por cento) de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa para fins de execução.

§ 1º. Em caso de cancelamento da compra por inadimplemento, o comprador poderá ser bloqueado no sistema Comprei pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 2º. No caso de utilização do modelo de negócios do Comprei para monetização de ativos incluídos em Negócio Jurídico Processual ou Transação, os parâmetros da venda serão os fixados no respectivo termo, decorrentes da autonomia de vontade das partes.

§ 3º. Ao valor de cada parcela, a partir da arrematação, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) referente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 12. O pagamento será feito por meio de documento de arrecadação de receitas federais (DARF), na forma definida em Instrução Normativa a ser expedida pela Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos.

Art. 13. Sem que isso importe em vínculo com a Administração Pública, poderá ser implementada a integração de agentes financeiros para prover o sistema com soluções de pagamentos e crédito, objetivando conferir maior liquidez e aumento da eficiência.

Entendo que os parâmetros respeitam os critérios gerais previstos no art. 895, do CPC, e, mais especificamente, aqueles previstos no art. 98, da Lei nº 8.212/91.

Acerca do credenciamento dos intermediários, o ato prevê que os interessados devem estar em exercício profissional há pelo menos 3 anos, sendo vedado, em todo caso, o credenciamento de servidores públicos em geral, incluídos servidores, terceirizados e estagiários, quanto aos bens ou aos direitos dados em garantia ou pertencentes à pessoa jurídica a que servirem, ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; e, no caso de venda de bens penhorados, o advogado atuante nos respectivos processos.

Outrossim, ao tratar da atuação dos corretores e leiloeiros, o art. 37 deste mesmo ato normativo permite que qualquer corretor ou leiloeiro devidamente credenciado possa anunciar o bem, o que tende a gerar maior eficiência e impessoalidade.

O mesmo dispositivo permite aos intermediários terem acesso para vistoriar e fotografar o bem, inclusive para que tais elementos façam parte do anúncio.

Também há autorização para que o intermediário adote medidas que possibilitem o aumento do alcance da oferta, tais como a reprodução do anúncio em sites especializados, a publicações em mídias digitais e físicas ou qualquer outra medida legal que tenha aptidão para otimizar o processo de venda, desde que o faça às suas expensas, como estratégia de venda (art. 39 da Instrução Normativa).

Acerca da comissão, observo que o percentual proposto (5%) corresponde ao mínimo previsto no art. 15 da Resolução TRF2 nº 46/2017.

Ademais, a Instrução Normativa ainda prevê o seguinte:

Art. 41. Quando determinado em decisão judicial ou administrativa, o intermediário deve efetuar a imediata devolução do bem ao proprietário ou a quem for indicado, sem que haja direito a qualquer indenização, salvo no caso de remição ou parcelamento de dívida, na forma do art. 27, da Portaria PGFN nº 3.050, de 2022.

§ 1º. No caso de remição ou parcelamento de dívida, o intermediário terá direito à indenização pelas despesas que empregou até então, a cargo do executado, atualizadas por índice oficial, podendo reter a coisa até o

efetivo pagamento.

§ 2º. O intermediário restituirá o valor pago a título de comissão de intermediação quando houver invalidação da venda, por decisão judicial ou administrativa.

A previsão do art. 41, §1º, da Instrução Normativa, é razoável, uma vez que, conforme já ressaltado anteriormente, a alienação por iniciativa particular tem início somente após a fase de negociação, oportunidade em que o executado será advertido de que se trata de última chance de regularização do débito junto ao Portal Regularize, além do risco iminente da alienação e suas consequências (arts. 11 e 12 da Instrução Normativa).

Quanto à comissão de intermediação, igualmente razoável a previsão do art. 41, §2º, já que faz parte das orientações gerais aos interessados em adquirir os bens pelo sistema Comprei (art. 18, §2º, da Instrução Normativa), senão vejamos:

Art. 18. Qualquer interessado em adquirir bens no Comprei poderá se cadastrar no programa na condição de comprador, mediante cadastro prévio no Portal de autenticação "Gov.br".

§ 1º. Por ocasião do cadastro como comprador e no ato de oferecimento de proposta, o proponente declarará que não está impedido de participar do processo de alienação, na forma do art. 890, do CPC.

§ 2º. Além do pagamento do preço, objeto da proposta, compete ao comprador o pagamento de comissão de intermediação, em valor percentual fixado em documento de negócio, devidamente informado por ocasião da proposta.

§ 3º. A alienação de bens ocorre ad corpus, de modo que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas dimensões em que se encontrarem, não havendo responsabilidade da União ou do intermediário quanto a divergências, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes.

Portanto, entendo que o procedimento a ser adotado PGFN nos presentes autos é válido e salutar como estratégia de recuperação de ativos e solução consensual do conflito.

Especificamente quanto aos elementos contidos na petição do evento 277, verifico estarem de acordo com os parâmetros determinados pela Resolução TRF2 nº 46/2017.

Quanto ao prazo de 360 dias, incluído o período de negociação, entendo razoável, ante a estratégia de monetização, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050/2022.

O sistema de preço obedece aos parâmetros do art. 891, parágrafo único, do CPC.

As condições de pagamento, comissão de corretagem e as observações acerca do intermediário credenciado já foram devidamente analisados.

Por fim, quanto ao procedimento de elaboração de minutas do Auto e da Carta de Alienação, que serão expedidas pelo próprio sistema "Comprei", considerando que serão apresentadas nos presentes autos após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem, e que somente após o prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no sistema para entrega do bem e registro, entendo que todas as exigências legais foram observadas.

Por todo o exposto, **DEFIRO** a alienação por iniciativa particular, nos moldes requeridos pela exequente.

INTIMEM-SE os executados. Se não houver advogado cadastrado nos autos, expeça-se o respectivo mandado. Retornando negativa a diligência, expeça-se o respectivo edital.

INTIME-SE a exequente, para que dê início aos procedimentos necessários à alienação, comunicando a este Juízo as atualizações no fluxo.

SUSPENDA-SE o curso do feito enquanto se aguarda a conclusão do procedimento, pelo **prazo máximo de 360 dias**.

Findo o prazo sem alienação, **INTIME-SE** a União para que junte aos autos o relatório do fluxo do bem, assim como esclareça o prosseguimento ainda pretendido.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
Data e Hora: 15/2/2025, às 14:38:38

5104288-36.2023.4.02.5101

510015457908 .V2

Evento 49

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
15/02/2025 14:38:39

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
49

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/02/2025 00:00:00

Data Final:
07/04/2025 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
SABRINA MOREIRA DE CASTRO

Evento 50

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__49

Data:

18/02/2025 11:21:56

Usuário:

PR08634442705 - SABRINA MOREIRA DE CASTRO - PROCURADOR

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

50

Evento 51

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__49

Data:

18/02/2025 11:21:57

Usuário:

PR08634442705 - SABRINA MOREIRA DE CASTRO - PROCURADOR

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJRIOSEMCI

Data:

25/02/2025 20:51:38

Usuário:

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

52



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO Nº 510015551412

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

INTIMANDO: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Cnpj: 33.609.504/0001-62.

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 206, Centro, Rio de Janeiro/Rj - 20020021 (Comercial)

FINALIDADE: Intimar do conteúdo da r. decisão anexa a este mandado.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 25/02/2025. Eu, Joana Carolina Rocha do Nascimento Gonçalves, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (51042883620234025101) e "Chave do Processo" (461071337723).

ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL: Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou QR Code (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015551412v2** e do código CRC **f19d5fef**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 25/2/2025, às 20:51:38

5104288-36.2023.4.02.5101

510015551412 .V2

Evento 53

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

10/03/2025 09:01:58

Usuário:

JRJ12033 - CELINA ALVES BRUM - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

53

Evento 54

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__52

Data:

25/03/2025 20:23:15

Usuário:

JRJ10982 - PAULO LOPES MACHADO DE OLIVEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

54

Executado:

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

26/03/2025 00:00:00

Data Final:

15/04/2025 23:59:59

10/3



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO Nº 510015551412

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

INTIMANDO: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Cnpj: 33.609.504/0001-62.

ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 206, Centro, Rio de Janeiro/Rj - 20020021 (Comercial)

FINALIDADE: Intimar do conteúdo da r. decisão anexa a este mandado.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 25/02/2025. Eu, Joana Carolina Rocha do Nascimento Gonçalves, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (51042883620234025101) e "Chave do Processo" (461071337723).

ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL: Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou QR Code (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Santa Casa

Diabou em 25/3/2025
Juliana De Simone
Chefe do Contencioso
SCMRJ
Juliana De Simone

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015551412v2** e do código CRC **f19d5fef**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA
Data e Hora: 25/2/2025, às 20:51:38



J 5104288-36.2023.4.02.5101



Mandado 510015551412



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Expediente: 510015551412

Destinatário: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro

Endereço: Rua Santa Luzia, 206, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Representante do destinatário: Juliana De Simone, Chefe do Contencioso

Data da intimação: 25/03/2025

CERTIFICO que me dirigi ao endereço acima indicado, onde procedi à intimação do(a) Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, representado(a) neste ato por Juliana De Simone, Chefe do Contencioso, que se inteirou do mandado, exarou o seu ciente, declarou ter poderes para o presente ato e recebeu a contrafé.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

Paulo Lopes Machado de Oliveira

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 10982

Documento eletrônico assinado por **PAULO LOPES MACHADO DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015764541v1** e do código CRC **91183d77**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PAULO LOPES MACHADO DE OLIVEIRA

Data e Hora: 25/3/2025, às 20:23:9

5104288-36.2023.4.02.5101

510015764541.V1 JRJ10982© JRJ10982

Evento 55

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

10/04/2025 16:02:11

Usuário:

JRJ18771 - LETICIA SALDANHA SIMMER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
0100073-14.2025.5.01.0078
: ERNESTINA FONSECA
: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO CAEX - TRT1 nº 86/2025

Assunto/Ref.: Penhora no rosto dos autos, processo(s) nº 5078185-55.2024.4.02.5101, 5104288-36.2023.4.02.5101 e 5030599-56.2023.4.02.5101.

Ao Juízo da 9ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

Excelentíssimo(a) Juiz(a) Federal,

No interesse do **Regime Especial de Execução Forçada – REEF** que reúne as execuções em trâmite em face de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO (CNPJ:33.609.504/0001-62) neste juízo da Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT1ª Região, processo piloto nº 0100073-14.2025.5.01.0078,

Venho por meio do presente ofício, nos termos do Provimento Conjunto 02/2019 do TRT da 1ª Região e considerando os princípios da cooperação judiciária, solicitar que proceda à **penhora no rosto dos autos** do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), até o valor do montante da dívida executada no REEF de R\$157.244.647,61 (cento e cinquenta e sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo encaminhado a este juízo quaisquer valores ou produto de alienação nestes autos até o montante total da dívida executada.

Solicito ainda que seja dada ciência a este juízo caso seja efetivada a transferência de valores, podendo ser efetuada para a conta judicial no Banco do Brasil nº 4700125339058, vinculada ao processo piloto nº 0100073-14.2025.5.01.0078, e os comprovantes enviados ao e-mail caex@trt1.jus.br.

Destaco que esse valor se refere a créditos trabalhistas, os quais devem ser pagos em preferência a demais ordens de bloqueio que não tenham natureza alimentar, na forma do art. 186 do CTN.

Processos - 9ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

5078185-55.2024.4.02.5101

5104288-36.2023.4.02.5101

5030599-56.2023.4.02.5101

Atenciosamente,

Igor Fonseca Rodrigues

Juiz Gestor de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à
Execução – CAEX

RIO DE JANEIRO/RJ, 07 de abril de 2025.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Magistrado

Evento 56

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

10/04/2025 16:03:13

Usuário:

JRJ18771 - LETICIA SALDANHA SIMMER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__54

Data:

16/04/2025 01:03:16

Usuário:

SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC

Processo:

5104288-36.2023.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

57